



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



Projeto de Lei Legislativo nº 03 de 28 de julho de 2021.

Institui no âmbito do Município de Três Coroas a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Três Coroas a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, que ocorrerá anualmente, no mês de setembro, com início no dia 21, eis que é considerado o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Três Coroas.

Art. 3º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência terá por finalidades:

I- Promover atividades sobre a temática das deficiências, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência.

II- Vivenciar e debater sobre a importância dos recursos de acessibilidade na educação e para a inclusão das pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista/TEA e Altas Habilidades/ Superdotação na sociedade.

III- Promover espaços de discussão e reflexão sobre a temática educação especial e educação inclusiva.

IV- Refletir sobre a riqueza da diversidade e de sua importância para o processo de inclusão de todos em todos os ambientes sociais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará através das secretarias competentes as atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Coroas, 28 de julho de 2021.

GABRIEL FEITEN
Vereador do PSB



" Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



JUSTIFICATIVA

Institui no âmbito do Município de Três Coroas a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei visa definir a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, onde deverão ocorrer programações que incluirão atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação, bem como terá por finalidade fazer circular o conhecimento sobre a inclusão das pessoas com deficiência, e despertar o sentimento de empatia diante das diferenças individuais.

Justifica-se pela necessidade de um espaço onde, anualmente as pessoas com deficiência e outros grupos que lutam diariamente contra o preconceito e outros estigmas sociais, possam ter visibilidade e ampliar sua participação social, já que o entendimento de deficiência está em constante transformação.

Na atual esfera social e educacional, algumas questões tornam-se centrais para o atendimento e acolhimento das pessoas com deficiência. Primeiramente, o acesso à informação sobre os diferentes modos de aprender e construir o conhecimento, bem como a importância da valorização dos pequenos, mas importantes, avanços de cada aluno. A reconstrução da prática pedagógica diária, considerando e respeitando as necessidades de cada um e, não menos importante, a empatia e humanização para as questões da diferença e diversidade do alunado da escola atual.

Diante de todos esses fatos, a semana na pessoa com deficiência tem como objetivo principal proporcionar vivências através de experiências sensoriais e situações de diálogo, promovendo a conexão entre os indivíduos, com vistas a ampliar a qualidade das relações, inspirar mudanças de atitude e contribuir para o enfrentamento de desafios globais como preconceitos, conflitos e desigualdade.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, bem como objetiva o atendimento à legislação vigente, no que diz respeito ao direito de acesso a informações, no âmbito do Município de Três Coroas.

Câmara Municipal de Três Coroas, 28 de julho de 2021.


GABRIEL FEITEN
Vereador do PSB



"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".